



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Esplanada dos Ministérios - Bloco E, 9º andar, sala 905 - CEP 70067-901 - Brasília - DF - www.mi.gov.br

TERMO



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2016 - SIH/MI.

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA INTERMEDIÁRIA

1. COD. DA UNID. GESTORA 110407	2. COD. DA GESTÃO 00001	3. CNPJ 035.325.35.0001-00	4. RAZÃO SOCIAL MINISTÉRIO DA DEFESA
---	-----------------------------------	--------------------------------------	--

5. ENDEREÇO

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO Q, S/N

6. BAIRRO/DISTRITO ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS	7. MUNICÍPIO BRASÍLIA	8. UF DF	9. CEP 70.049-900	10. DDD 61	11. TELEFONE 3124-0000
--	---------------------------------	--------------------	-----------------------------	----------------------	----------------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA INTERMEDIÁRIA

12. CPF 415.430.927-72	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OSWALDO DE JESUS FERREIRA
----------------------------------	---

14. DDD 61	15. TELEFONE 34155001/4491	16. EMAIL dec@dec.eb.mil.br	17. CARGO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
----------------------	--------------------------------------	---------------------------------------	--

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID.GESTORA 530013	19. COD. DA GESTÃO 00001	20. CNPJ 03.353.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA
---	------------------------------------	---------------------------------------	---

22. ENDEREÇO

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO "E" 8º ANDAR - SALA 901

23. BAIRRO/DISTRITO PLANO PILOTO	24. MUNICÍPIO BRASÍLIA	25. UF DF	26. CEP 70.067-900	27. DDD 61	28. TELEFONE 20344236
--	----------------------------------	---------------------	------------------------------	----------------------	---------------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 538.650.146-15	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OSVALDO GARCIA
----------------------------------	--

31. DDD 61	32. TELEFONE 20345701	33. EMAIL sih@integracao.gov.br	34. CARGO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA/MI
----------------------	---------------------------------	---	---

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO**35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)**

Execução do Eixo Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional

36. OBJETIVO/OBJETO

Construção e Pavimentação das Estradas de Acesso a Estação de Bombeamento EBV -1 e EBV -3, Eixo Leste , do Trecho V, do Projeto de Integração do São Francisco - PISF, conforme Plano de Trabalho Nr 13.098.15.15.02.30.01

37. PÚBLICO ALVO

População diretamente afetada no município de Floresta/PE e população beneficiada pela implantação do Eixo Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco em Pernambuco e Paraíba.

38. JUSTIFICATIVA

O presente Instrumento de Parceria é justificado pela necessidade do Ministério da Integração Nacional viabilizar o funcionamento do Projeto de Integração do Rio São Francisco, otimizar os custos com operação e manutenção, bem como garantir maior segurança e acessibilidade às instalações.

O Exército Brasileiro, da mesma forma, necessita adestrar seus quadros com a finalidade de manter um nível elevado de capacitação operacional na área de engenharia de construção, de forma permanentemente ajustada à doutrina Militar Terrestre, para atuar eficazmente no apoio às operações logísticas.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA:**

a. Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA;

2. Disponibilizar o projeto básico/solução técnica aprovada para a execução da obra, a fim de possibilitar o arquivo pela Unidade Descentralizada, conforme Legislação em vigor.
3. Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
4. Cadastrar o Instrumento de Parceria no SIAFI, tendo o **3º Batalhão de Engenharia de Construção, UG/Gestão: 160202/00001, como UNIDADE DESCENTRALIZADA DO OBJETO.**
5. Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.
6. Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
7. Autorizar sua execução até o limite do desembolso para 2016 (10 milhões) e sua continuidade nos anos seguintes a depender da previsão orçamentária a ser aprovada na LOA 2017;
8. Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
9. Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA;**
10. Providenciar as desapropriações necessárias a execução da obra;
11. Providenciar a Autorização de Supressão Vegetal quando necessária;
12. Obter junto ao órgão competente e fornecer ao **DEC**, previamente à execução dos serviços, as Licenças e Autorizações Ambientais necessárias a execução da obra e previstas na legislação pertinente;
13. Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, conforme consta no Termo de Execução Descentralizada, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
14. Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do Termo, mediante proposta da **UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA DO OBJETO**, devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do Termo;
15. Acompanhar a execução do objeto por intermédio da análise e aprovação dos Relatórios Técnicos, Parciais e Final, objeto do presente Termo, garantindo assim, a plena execução do objeto;
16. Autorizar a mudança de classificação de NATUREZA DE DESPESA, ND, conforme a necessidade da UGE, durante a execução da obra.
17. Repassar a **Nota de Crédito** à Unidade Gestora do Ministério da Defesa (**UG/Gestão: 110407/00001**) Setorial Orçamentária e Financeira que o provisionará ao Comando do Exército (**UG 160087/00001** - Estado-Maior do Exército), como **UNIDADE DESCENTRALIZADA INTERMEDIÁRIA** da Nota de Movimentação de Crédito (NC). O comando do Exército provisionará e repassará os recursos para a **UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA DO OBJETO (UG/Gestão: 160202/00001)**

18. Repassar os recursos financeiros à Unidade Gestora do Ministério da Defesa (**UG/Gestão: 110407/00001**) Setorial Orçamentária e Financeira, conforme dispõe a **Portaria Interministerial nº 956, de 03 de outubro de 2003**, que o sub-repassará ao Comando do Exército (**UG 160075/00001** - Diretoria de Contabilidade do Exército), como **UNIDADE DESCENTRALIZADA INTERMEDIÁRIA** da Programação Financeira (PF). O comando do Exército sub-repassará os recursos para a **UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA DO OBJETO** (**UG/Gestão: 160202/00001**).

III - Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA DO OBJETO (3º BEC)**:

- a. Adotar providências administrativas para promover a completa execução dos trabalhos técnicos a serem desenvolvidos, conforme legislação vigente, para execução dos serviços decorrentes deste Termo de Execução Descentralizada;
- b. Apresentar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em tempo hábil, os resultados dos trabalhos executados, conforme modelo de relatório definido entre os partícipes;
- c. Informar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- d. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA DO OBJETO** deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;
- e. Restituir à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- f. Apresentar as prestações de contas da execução física do objeto a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;
- g. Apresentar as prestações de contas da execução financeira aos seus órgãos de controle interno, ficando à disposição da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** para verificação, se assim o desejar;
- h. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA DO OBJETO** prestará contas, supervisionado pelo Departamento de Engenharia e Construção, da totalidade dos recursos transferidos à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, comprovando a regularidade da utilização das parcelas liberadas, obrigando-se a enviar, relatório de acompanhamento físico-financeiro, demonstrando o cumprimento das etapas ou fases, até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada;
- i. Prestar informações sobre o andamento das obras e/ou serviços de engenharia solicitados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;
- j. Garantir que as obrigações determinadas nos licenciamentos ambientais sejam respeitadas;
- k. Apresentar relatórios técnicos, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Termo, inclusive quanto ao aproveitamento das ações ambientais;
- l. Permitir à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, aos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do objeto relacionados com este Instrumento de Parceria;
- m. Comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
- n. Manter a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto deste Termo;
- o. Devolver o saldo não aplicado a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** ou ao Tesouro Nacional, conforme o caso, até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda;
- p. Informar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar;
- q. Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- r. Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional

- ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- s. Utilizar a metodologia de orçamentação especificada no Acórdão 1399/2010, de 16 junho 2010, do Tribunal de Contas da União, para elaboração do Plano de Trabalho;
 - t. Designar técnicos para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços, devendo ser lavrado, na ocasião, o respectivo Termo de Entrega e Recebimento, estando sujeito ao Art 73 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a. **UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA DO OBJETO** deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto, conforme solicitação da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;
- b. **UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA DO OBJETO** deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após o término da vigência do TED; Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle;
- c. Caberá à unidade descentralizadora verificar a adequação da execução por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme previsto na Portaria 173, de 23 de julho de 2015, do Ministério da Integração Nacional, emitindo o respectivo parecer técnico acerca do seu cumprimento e proceder ao devido registro no SIAFI.

V - Acordado entre as partes:

- a. O presente Termo de Execução Descentralizada será executado de acordo com o Plano de Trabalho nº 13.098.15.15.02.30.01, apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA DO OBJETO** e aprovado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, devendo ser observado nas adequações nos cronogramas de desembolso e execução, conforme acordado neste Termo.
- b. A execução do objeto do presente Termo de Execução Descentralizada (TED) de crédito ficará a cargo do 3º **BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (UG 160202/00001)**, **UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA DO OBJETO**.
- c. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA DO OBJETO** poderá propor, sugerir ou solicitar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no curso da execução das obras e serviços, modificações de projetos e especificações, apresentando, para isso, as necessárias justificativas. Tais modificações somente poderão ser efetivadas se aprovadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.
- d. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA DO OBJETO** permitirá o livre acesso de servidores dos órgãos de controle interno e externo e da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
- e. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA DO OBJETO** prestará contas da execução do objeto à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** mediante a apresentação de relatório contendo demonstrativo físico das suas diversas etapas, conforme Plano de Trabalho 13.098.15.15.02.30.01.
- f. As prorrogações, adições, prazos ou alterações nas cláusulas e anexos deste Instrumento, que porventura sejam necessárias, serão formalizados, a qualquer tempo, mediante TERMOS ADITIVOS, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo, vedado a alteração do OBJETO pactuado deste **TERMO DE EXECUÇÃO**.
- g. A publicação resumida do Termo e de seus aditamentos, na página eletrônica do Ministério da Integração Nacional (www.integracao.gov.br) é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- h. O presente Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação de quaisquer dos partícipes, mediante a solicitação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser rescindido de pleno direito por intermédio de comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por inadimplemento de

quaisquer de suas cláusulas, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou por superveniência de norma legal, fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações e creditando-se lhes os benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido.

- i. Os bens patrimoniais previstos no Plano de Trabalho (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da **UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA DO OBJETO** durante a vigência deste Instrumento.
- j. Findo o Termo de Execução Descentralizada, observado o fiel cumprimento do objeto proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão cedidos à **UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA DO OBJETO**, com a anuência do Ministério da Integração.
- k. De comum acordo, os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento não resolvidas administrativamente, sem prejuízo do art. 18 do Decreto 7.392/11.
- l. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão resolvidos mediante entendimento entre os partícipes de forma expressa.
- m. O presente Termo poderá ser rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, por acordo entre si, nos termos do que dispõe o art. 43, XVII, da Portaria Interministerial/MP-MF-CGU nº 507, de 2011.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 700 dias, contados a partir da realização do primeiro desembolso, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

40.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
Meta 1	1	CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À EBV 01	Km	3,35	ADC	ATD + 320 dias
Meta 2	2	CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À EBV 03	km	21,13	ATD	ATD + 700 dias

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$1,00)
--------------------------	-------------------	-----------	------------------	------------------------

18.544.1036.12EP.0020	MI00023	0100	44.90.04	471.324,07
			44.90.14	70.888,42
			44.90.15	363.028,76
			44.90.30	8.820.191,25
			44.90.33	475.913,80
			44.90.39 (Pes Jur)	10.654.537,11
			44.90.47	6.652,49
			44.90.51	3.807.430,99
			44.90.52	1.755.154,09
			44.90.39 (Op Intra Orç)	45.056,20
46.TOTAL				26.470.177,21

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DECUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
01	Construção da Estrada da Estrada de Acesso à EBV 01 E EBV 03	21	Km	24,48 Km	01	abril/16	3.000.000,00
02					02	maio/16	4.000.000,00
					03	Julho/16	3.000.000,00
					04	Março/17	16.470.177,21
57.TOTAL							26.470.177,21

ASSINATURAS

Brasília, de abril de 2016.

OSVALDO GARCIA
Secretário de Infraestrutura
Hídrica/MI

GEN EX OSVALDO DE JESUS FERREIRA
Chefe do Departamento de Engenharia e
Construção



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Garcia, Secretário de Infraestrutura Hídrica**, em 20/04/2016, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OSWALDO DE JESUS FERREIRA, Usuário Externo**, em 27/04/2016, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0205517** e o código CRC **2081A9B7**.

59614.000047/2016-73

0205517v3

Criado por [ana.paula](#), versão 3 por [ana.paula](#) em 19/04/2016 17:04:02.